



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO 4 – MATRIZ DE RISCOS

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Criciúma, 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

SUMÁRIO

- 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ALOCAÇÃO DE RISCOS.....2**
- 2. TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.....3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 1.1. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme as disposições contidas neste ANEXO, nos termos da TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS abaixo descrita.
- 1.2. A tabela abaixo descreve os riscos, sua atribuição de responsabilidade, bem como possíveis ações para sua mitigação.
- 1.3. Os dispostos na TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, especificamente no que é considerado AÇÕES PARA MITIGAÇÃO em nenhum momento excluem a necessidade e o que estiver expresso no CONTRATO e seus anexos, devendo sempre, ser considerado como medidas auxiliares para observância e cumprimento do CONTRATO e da continuidade da prestação dos serviços da CONCESSÃO.
- 1.4. As estratégias para mitigação de riscos dependem do nível de aversão à incerteza que cada PARTE possui. Desta maneira, compete à CONCESSIONÁRIA analisar sua relação com o risco e estudar estratégias de mitigação próprias, além daquelas aqui propostas.
- 1.5. Os riscos relacionados a esta PPP não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante a execução do projeto. Nesse sentido, é importante que a CONCESSIONÁRIA empenhe esforços na verificação da existência de outras incertezas e riscos, e buscar formas de evitar e se resguardar de eventos imprevistos e inoportunos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

2. TABELA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
RISCOS QUE ENSEJAM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO		
Mudanças nas especificações do OBJETO do CONTRATO por solicitação do PODER CONCEDENTE, decorrentes de nova legislação ou regulamentações públicas brasileiras, com exceção daquelas evidenciadas no ANEXO 2 DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS e outros ANEXOS do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO
Incorporação de novas tecnologias, que implicam em interrupção ou em obsolescência do material atual, ao OBJETO do CONTRATO, solicitadas pelo PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO
Qualquer modificação unilateral do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA imposta pelo PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO
Ações ou omissões ilícitas do PODER CONCEDENTE ou de quem lhe represente	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Redução de custos da CONCESSIONÁRIA decorrente de incentivos ou facilidades de qualquer gênero oferecidos pelo PODER CONCEDENTE, demais entes da Federação ou entidades integrantes de sua Administração Indireta, tais como linhas de crédito especiais, benefícios oriundos da celebração de convênios, de incentivos fiscais, de facilidades tecnológicas oferecidas, de transferência de conhecimento, de disponibilização ou subsídio de serviços necessários ao funcionamento dos serviços do CONTRATO sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, dentre outros	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO
Mudança na legislação tributária, ou qualquer outra legislação cuja matéria seja afeta ao OBJETO do CONTRATO, seja em âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer ato normativo referente a Agência Reguladora ou Órgão Competente que altere custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto no caso de imposto incidente sobre a renda ou RECEITA BRUTA TOTAL	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO
Atrasos decorrentes da negociação com a companhia elétrica que fornece energia à Administração Pública, que decorram de ações necessárias do PODER CONCEDENTE, em virtude da vigência do contrato	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

anterior e/ou em vigência após o procedimento licitatório		
Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto às instituições seguradoras no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento, conforme disposto na PARTE II – DO CASO FORTUITO E DE FORÇA MAIOR deste ANEXO	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO
Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões PRÉVIAS de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para construção ou operação da(s) infraestrutura(s) relacionadas ao OBJETO do CONTRATO, e quaisquer outras instalações para o funcionamento, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA, ou se decorrente de caso fortuito e/ou de força maior.	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO
Riscos relacionados à expansão devido ao crescimento vegetativo, quando este for superior ao estipulado no Anexo I do Edital - Termo de Referência.	PODER CONCEDENTE	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do CAPÍTULO X do CONTRATO
RISCOS QUE NÃO ENSEJAM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Aumento no preço dos insumos, variação da taxa de câmbio, inflação e demais custos excedentes relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, salvo aqueles que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro, atendidos os requisitos previstos no CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	a) Cabe à CONCESSIONÁRIA empreender a gestão de planejamento de compras, e gestão de suprimentos, bem como acordo com fornecedores no curto, médio e longo prazo. b) Reajuste anual da PRM conforme previsão contratual.
Risco de erros na manipulação dos dados oferecidos pelo PODER CONCEDENTE na elaboração do Plano de Negócios e na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL vinculados ao CONTRATO do presente termo.	CONCESSIONÁRIA	A elaboração dos projetos deve seguir, sob pena de responsabilização do responsável técnico, todas as normativas, resoluções, legislação e boas práticas de engenharia. Contratação de Seguros
Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, para além das hipóteses que ensejam o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.	CONCESSIONÁRIA	Cabe à CONCESSIONÁRIA A gestão de planejamento econômico-financeiro, fiscal e orçamentário de médio e longo prazo, ao longo do CONTRATO
Risco de obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.	CONCESSIONÁRIA	Cabe à CONCESSIONÁRIA A gestão de planejamento econômico-financeiro, fiscal e orçamentário de médio e longo prazo, ao longo do CONTRATO.
Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	Cabe à CONCESSIONÁRIA A gestão de planejamento econômico-financeiro, fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

		orçamentário de médio e longo prazo, ao longo do CONTRATO
Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento das especificações técnicas determinadas no CONTRATO, para manutenção do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Cabe à CONCESSIONÁRIA A gestão de planejamento econômico-financeiro, fiscal e orçamentário de médio e longo prazo, ao longo do CONTRATO
Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.	CONCESSIONÁRIA	Solicitação de dilação de prazo ou de repactuação do cronograma de implantação, justificadamente em virtude dos atrasos, com o fim de manutenção da sequência do projeto, cabendo à CONCESSIONÁRIA A gestão de planejamento econômico-financeiro, fiscal e orçamentário de médio e longo prazo, ao longo do CONTRATO
Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das OBRAS de execução do OBJETO da Concessão que impliquem em riscos aos trabalhadores subordinados à Concessionária e seus	CONCESSIONÁRIA	Atenção da CONCESSIONÁRIA às normativas específicas sobre Segurança e Medicina do Trabalho - com inclusive, contratação de consultoria específica na área - com o fim de se evitar quaisquer falhas que possam ser previstas e/ou antecipadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Risco de furto, roubo, vandalismo, depredações e abalroamento, sendo responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a contratação de seguros.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de seguros específicos que irão inventariar os bens da CONCESSIONÁRIA, bem como de sistema de segurança e monitoramento do patrimônio.
Atrasos no cumprimento do cronograma de construção em virtude de condições temporais adversas.	CONCESSIONÁRIA	Hipóteses de força maior e/ou caso fortuito, cuja responsabilidade não possa ser atribuída à CONCESSIONÁRIA e/ou ao PODER CONCEDENTE, nos termos dispostos nessa MATRIZ DE RISCOS, deverão seguir as regras dispostas no CONTRATO e em seus ANEXOS para tais hipóteses.
Riscos de não funcionamento dos equipamentos relacionados ao OBJETO do CONTRATO por falhas técnicas.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, bem como operar e manter as unidades geradoras durante toda vigência do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os reinvestimentos, substituições em função do desgaste, obsolescência, superação tecnológica ou término da sua vida útil de todos bens equipamentos e instalações que compreendem em BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO. Emissão dos Relatórios de atualização

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		tecnológica nos termos e com a periodicidade prevista no CONTRATO e ANEXOS
Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.	CONCESSIONÁRIA	O aumento do custo de capital em virtude de fatores e indicadores macroeconômicos, próprios dos definidores de política cambial, emanados pelas autoridades competentes, tais quais COPOM e BANCO CENTRAL, devem ensejar o procedimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro
Riscos do não fornecimento de energia elétrica ao PODER CONCEDENTE, por motivo não imputável ao PODER CONCEDENTE ou a caso fortuito ou motivo de força maior, .	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA assume a responsabilidade contratual pelo fornecimento da energia elétrica, exceto quando o motivo não for a ela imputável, inclusive, sujeita às sanções previstas no contrato.
Riscos decorrentes de falhas técnicas nos serviços prestados, inclusive em relação à mão de obra contratada.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido
Riscos de a qualidade do material utilizado não oferecer a economia projetada.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Riscos do não funcionamento da rede de internet.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA assume a responsabilidade contratual pela prestação dos serviços, exceto quando o motivo não for a ela imputável, inclusive, sujeita às sanções previstas no contrato, bem como aos índices previstos no caderno de INDICADORES DE DESEMPENHO. Ademais, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA fazer valer todos os compromissos técnicos determinados nas atestações técnicas exigidas no EDITAL E CONTRATO.
Riscos de instabilidade da rede de internet.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA assume a responsabilidade contratual pela prestação dos serviços, exceto quando o motivo não for a ela imputável, inclusive, sujeita às sanções previstas no contrato, bem como aos índices previstos no caderno de INDICADORES DE DESEMPENHO. Ademais, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA fazer valer todos os compromissos técnicos determinados nas atestações técnicas exigidas no EDITAL E CONTRATO.
Riscos na qualidade da conexão.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA assume a responsabilidade contratual pela prestação dos serviços, exceto quando o motivo não for a ela

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		imputável, inclusive, sujeita às sanções previstas no contrato, bem como aos índices previstos no caderno de INDICADORES DE DESEMPENHO. Ademais, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA fazer valer todos os compromissos técnicos determinados nas atestações técnicas exigidas no EDITAL E CONTRATO.
Riscos na qualidade da sessão de videomonitoramento, tais como distorção de imagem, mudanças no contraste, desfocagem e blackout, de modo que prejudiquem a própria natureza do serviço.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA assume a responsabilidade contratual pela prestação dos serviços, exceto quando o motivo não for a ela imputável, inclusive, sujeita às sanções previstas no contrato, bem como aos índices previstos no caderno de INDICADORES DE DESEMPENHO. Ademais, é responsabilidade da CONCESSIONÁRIA fazer valer todos os compromissos técnicos determinados nas atestações técnicas exigidas no EDITAL E CONTRATO.
Riscos e despesas relacionados à não existência de acesso à rede elétrica de distribuição próxima ao local de construção da Usina(s) Fotovoltaica(s), ressalvadas hipóteses em que se dependa de ato exclusivo do PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	Fiscalização do cumprimento dos prazos máximos estabelecidos no PRODIST pela distribuidora de energia e definidos na legislação. Acionar os agentes de fiscalização e canais de ouvidoria da ANEEL.

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possa causar a terceiros por meio de seus agentes, empregados, prepostos, procuradores e contratados, por dolo ou culpa da CONCESSIONÁRIA, desde que efetivamente comprovados.	CONCESSIONÁRIA	Contratação de seguros
Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Aumento de custos direto ou indiretamente relacionados aos avanços tecnológicos obrigatórios e que afetem o OBJETO do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Variação das taxas de câmbio e de inflação, EXCETO, em caso de desequilíbrio contratual relevante que impeça a continuidade dos serviços.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer outro agente de personalidade física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de OBRAS ou da prestação dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	a) Execução de seguros contratados pela CONCESSIONÁRIA b) Execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO c) Aplicação de sanções contratuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

<p>Prejuízos decorrentes de erros na realização das OBRAS que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das OBRAS.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA</p>
<p>Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para construção ou operação das novas instalações, exceto se decorrentes de fato imputável ao Poder Público, ou de caso fortuito e/ou força maior.</p>	<p>CONCESSIONÁRIA</p>	<p>a) A CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes; b) A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO por fato imputável ao Poder Público, ensejará a ampliação do prazo da CONCESSÃO no tempo equivalente à demora identificada, sem prejuízo de outras formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA, caso necessário. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO inclusive com a participação em</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
Atraso na entrega de instalações, equipamentos e documentos necessários no final do período da construção.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA e repactuação de prazos e cronograma com o PODER CONCEDENTE, sob análise e parecer opinativo do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
Imperfeições nos projetos de engenharia quanto às normas urbanísticas e ambientais.	CONCESSIONÁRIA	A elaboração dos projetos deve seguir, sob pena de responsabilização do responsável técnico, todas as normativas, resoluções, legislação e boas práticas de engenharia. Contratação de Seguros
RISCOS PELA VARIAÇÃO DOS CUSTOS: a CONCESSIONÁRIA assume o risco pela variação dos custos de seus insumos, mão de obra e financiamento em qualquer condição, e, principalmente nas situações abaixo descritas		
Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Obrigações da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido
Ocorrência de greve do seu pessoal ou de interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços realizados por funcionários contratados pela CONCESSIONÁRIA ou pelas SUBCONTRATADAS e prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	a) Na forma do art. 7, inciso VIII da Lei 12.846/2013, a concessionária pode instituir programa interno de integridade (compliance) de modo a fiscalizar a execução dos contratos internos e relações tributárias, trabalhistas, cíveis, bem como de análise de desempenho e de segurança do trabalho, com o fim de se resguardar de eventuais ocorrências. b) Obrigação da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na CONCESSÃO.
Ocorrência de acidentes de trabalho.	CONCESSIONÁRIA	Obrigação da CONCESSIONÁRIA de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido
DEMAIS RISCOS ATRIBUÍDOS À CONCESSIONÁRIA		
Risco de roubo ou furto de bens NÃO REVERSÍVEIS durante o período de pré-implantação, implantação, operação, encerramento e pós-operação da infraestrutura relacionada ao OBJETO deste CONTRATO	CONCESSIONÁRIA	Cabe à concessionária realizar a contratação de seguros, bem como inventariar todos os bens NÃO REVERSÍVEIS, utilizados na concessão.
A incidência de responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução das OBRAS relacionadas ao OBJETO do CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais.	CONCESSIONÁRIA	Na forma do art. 7, inciso VIII da Lei 12.846/2013, a concessionária pode instituir programa interno de integridade (compliance) de modo a fiscalizar a execução dos contratos internos e relações tributárias, trabalhistas, cíveis, bem como de análise de desempenho e de segurança do trabalho, com o fim de se resguardar de eventuais ocorrências.
Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas das SUBCONTRATADAS e fornecedores, bem como de terceiros contratados..	CONCESSIONÁRIA	a) A CONCESSIONÁRIA deverá contratar seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO nos termos do CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes,

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		<p>prepostos ou subcontratados, na execução do OBJETO</p> <p>b) A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido</p> <p>c) A CONCESSIONÁRIA deverá levar em consideração todas as obrigações contratuais assumidas em relação à CONCESSÃO, quando efetuar contratação de terceiros para prestação de serviços - dentro dos limites contratuais - relacionados ao objeto da contratação.</p>
Danos causados aos bens públicos afetos ao serviço.	CONCESSIONÁRIA	Acionamento dos seguros já contratados.
Os gastos para a manutenção e consertos do ativo que não são cobertos pelas apólices de seguros ou garantias do fabricante.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deve empregar a manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos ativos utilizados a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Qualquer ônus financeiro decorrente do risco de contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos, ou quaisquer outros eventos que causem poluição e ensejam a necessidade de reparação de danos ambientais.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá observar o disposto no ANEXO 2 - CADERNOS DE ENCARGOS e a legislação ambiental vigente.
Destruição, roubo, furto ou perda de BENS REVERSÍVEIS e de suas receitas.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o monitoramento e segurança de todos os BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO a vistas de manter sua integridade e qualidade mínima na prestação do serviço OBJETO do CONTRATO. Contratação de seguros
Quaisquer tipos de danos causados aos equipamentos, veículos, infraestruturas, ferramentas e outros itens afetos ao OBJETO do CONTRATO por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, bem como operar e manter as unidades geradoras durante toda vigência do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os reinvestimentos, substituições em função do

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		desgaste, obsolescência, superação tecnológica ou término da sua vida útil de todos bens equipamentos e instalações que compreendem em BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO. Emissão dos Relatórios de atualização tecnológica nos termos e com a periodicidade prevista no CONTRATO e ANEXOS
Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros, que não decorram da execução da CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA
Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA, aliado à possibilidade de REAJUSTE ANUAL prevista no CONTRATO e seus anexos
Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS.	CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, bem como operar e manter as unidades geradoras durante toda vigência do CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		reinvestimentos, substituições em função do desgaste, obsolescência, superação tecnológica ou término da sua vida útil de todos bens equipamentos e instalações que compreendem em BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO. Emissão dos Relatórios de atualização tecnológica nos termos e com a periodicidade prevista no CONTRATO e ANEXOS
Varição na efetivação das RECEITAS ACESSÓRIAS ou projetos associados.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO realizados pela CONCESSIONÁRIA.	CONCESSIONÁRIA	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
A redução de receita em decorrência da aplicação dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e qualidade, constantes do ANEXO 3 DO CONTRATO – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS.	CONCESSIONÁRIA	Gestão técnica e contratual da CONCESSIONÁRIA.
Riscos de não cumprimento dos prazos acordados para reparos e manutenções no OBJETO do CONTRATO, exceto quando imputável ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	Solicitação de dilação de prazo ou de repactuação do cronograma de execução, justificadamente em virtude dos atrasos, com o fim de manutenção da sequência do projeto,

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

		cabendo à CONCESSIONÁRIA A gestão de planejamento econômico-financeiro, fiscal e orçamentário de médio e longo prazo, ao longo do CONTRATO, sujeita a análise e parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
Riscos de não fornecer a demanda mínima necessária ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	A gestão contratual de planejamento econômico-financeiro, fiscal e orçamentário de médio e longo prazo, ao longo do CONTRATO, sujeita a análise e parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
Riscos de atraso do cronograma de fornecimento de créditos de energia elétrica ao PODER CONCEDENTE, estando a CONCESSIONÁRIA sujeita a multas definidas nos demais ANEXOS deste CONTRATO.	CONCESSIONÁRIA	A gestão contratual de planejamento econômico-financeiro, fiscal e orçamentário de médio e longo prazo, ao longo do CONTRATO, sujeita a análise e parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.	CONCESSIONÁRIA	Cabe à concessionária a gestão contratual, bem como a observação estrita às legislações ambientais, trabalhistas, tributárias e suas respectivas regulamentações. As ações judiciais cuja existência se dê em virtude do OBJETO da CONCESSÃO serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Domênico Sônego, 542
Santa Bárbara - Criciúma/SC. CEP: 88.804-050
<https://www.criciuma.sc.gov.br/>